

ANEXO I

Indicados para exoneração no cargo em comissão (CCESP), do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança, da Secretaria da Educação, previsto no anexo II do decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025.

NOME	RG/CIN	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	SEI
Lucas Lima de Asevedo	58.26 2.646 -8	Assistente IV	CCE SP 2.4	CHEFIA DE GABINETE - DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	015.00724 428/2025 -30
Gustavo Santos da Mata	50.96 5.700 -X	Assistente Técnico I	CCE SP 2.5	CHEFIA DE GABINETE - DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	015.00724 428/2025 -30

ANEXO II

Indicados para nomeação dos cargos em comissão (CCESP), do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, da Secretaria da Educação, previsto no Anexo II do Decreto nº 69.665, de 30 de Junho de 2025.

NOME	RG/CIN	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	JORNADA (ART 10 LC 1395/23)	SEI
Patricia Novais da Silva	55.2 30.7 12-9	Assistente IV	CCE SP 2.4	CHEFIA DE GABINETE - DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	40 (quarenta) horas semanais	015.00 873876 /2025- 66
Gustavo Santos da Mata	50.9 65.7 00-X	Assistente Técnico I	CCE SP 2.5	CHEFIA DE GABINETE - DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	40 (quarenta) horas semanais	015.00 819136 /2025- 84
Julio César Ribeiro Rodrigues de Moraes	53.8 58.3 02-2	Assistente IV	CCE SP 2.4	CHEFIA DE GABINETE - DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	40 (quarenta) horas semanais	015.00 875691 /2025- 96
Juliana Rosa Miranda	50.8 02.2 44-7	Assistente III	CCE SP 2.3	SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	40 (quarenta) horas semanais	015.00 888486 /2025- 91

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: SEI Nº 015.00893352/2025-91
INTERESSADO: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1 / ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CANDIDO GONÇALVES GOMIDE
ASSUNTO: DESIGNAÇÃO - ARTIGO 266, INCISO II - LEI Nº 10.261/1968
A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições e competência e, principalmente, considerando os termos consignados no presente expediente - SEI nº 015.00893352/2025-91, em especial no Despacho (doc. 0089197428) da Coordenadora Geral - Unidade Regional de Ensino Norte 1, pelas razões de fato e de direito, **APLICA** o disposto no inciso II do Artigo 266 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao(à) servidor(a) **J. C. G., RG. 19.528.927-4**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, classificado na Escola Estadual Professor Candido Gonçalves Gomide, localizada no Município de São Paulo/SP, **para exercer atividades exclusivamente burocráticas na supracitada Unidade Regional de Ensino Norte 1**, até a decisão final do procedimento administrativo disciplinar (Ref. SEI Nº 015.00893352/2025-91).

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XX, do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, expede a presente Portaria, **CONVOCANDO**, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria Pedagógica os servidores abaixo relacionados, para o Encontro de Supervisores Ponto Focal e Suplente do Itinerário Formativo de Áreas do Conhecimento.
I – **Dias:** 02 e 03 de dezembro de 2025 - Horário: 8h às 17h
II – **Público-Alvo:** Supervisores Ponto Focal e Suplente do Itinerário Formativo de Áreas do Conhecimento.
III – **Local:** R. Padre Chico, 420 - Pompeia, São Paulo – SP (E.E. Professora Zuleika de Barros Martins Ferreira)
IV – **Despesas de diárias e transporte** serão de responsabilidade de cada Unidade Regional de Ensino.
V – **Outras informações:** recomenda-se trazer o computador (*notebook*) de trabalho.

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XX, do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, expede a presente Portaria, **CONVOCANDO** os servidores abaixo relacionados, para o Encontro do Projeto Gestão Educacional Paulista.
I – **Dia:** 04/12/2025- **Horário:** Das 9h às 18h
II – **Público-Alvo** - I:

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO	DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	RG/CIN
Caieiras Centro	Sueli Rodrigues dos Santos Rego Vilma Aparecida de Jesus Oliveira	19.484.166-2 25.948.847-1
Centro Oeste Guarulhos Norte Guarulhos Sul Itaquaquetubeta Leste 1 Leste 2 Leste 3 Leste 4 Leste 5 Mogi das Cruzes Norte 1 Norte 2 Suzano II - Público-Alvo – II UNIDADE REGIONAL DE ENSINO Centro Norte 2	Jane Rúbia Adami da Silva Marcelo Fernandes da Silva Maria Aparecida do Nascimento Barretos Viviane Araújo de Melo Fabiana Quartarollo Martins Erbert Lincoln Aureliano Érica Simões Yoshida Flávio da Silva Luciana Gibim Lázaro Damasio Roselaine Batalha Silva Patrícia Dias Palaviccini Geandro de Oliveira Leonardo Hernandez Felício SUPERVISOR DE ENSINO/EDUCACIONAL Fabio Cesar Severino Sandro Roberto da Silva	30.681.896-6 26.479.733-4 14.490.478-0 27.405.442-5 20.724.214-8 30.413.358-9 26.280.017-2 27.561.441-4 23.816.703-3 18.199.985-7 30.141.639-X 42.744.761-6 42.267.409-6 RG/CIN 32.470.619-4 27.090.147-4

III – **Local:** EE Profa. Zuleika de Barros Martins Ferreira – CIEBP (Rua Padre Chico, nº 420 - Pompéia - CEP 05008-010 - São Paulo/SP)
IV – Despesas de diárias e transporte serão de responsabilidade de cada Unidade Regional de Ensino.

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XX, do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, expede a presente Portaria, CONVOCANDO, os servidores abaixo relacionados para participarem do Grupo de Trabalho Omissão Zero – Ouvidoria SEDUC.
I - **Dias: 14, 17, 18 e 19/11/2025** - **Horário:** das 08h às 17h
Público-alvo:
Nome RG **Diretoria de Ensino**
HEVELYN CRISTINA CANOVA DOMINGOS 35268927-4 GUARULHOS NORTE
III – **Local:** Praça da República, 53 – Térreo – Sala24 – República - São Paulo - SP, 05008-002.
IV – Despesas de diárias/transporte: Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino
Cláudia Garroux
Assistente Técnico I

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

APOSTILA DO CHEFE DE SERVIÇOS DE PESSOAS, DE 13.11.2025.

Retificando para acerto de vida funcional a publicação do D.O.E de 13/11/2025 que concedeu ATS com vigência em 08/08/2025 a ALESSANDRA DE OLIVEIRA BEVILACQUA, RG 25.564.220, **DI 1**, PEB - II , SQC-II-QM, da EE EXPEDICIONARIO BRASILEIRO, SPDOC 1173300/2018 , onde consta se lê 5º ATS, leia-se 3º ATS.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/11/2025

CESSANDO,
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino, no uso da sua competência, CESSA, os efeitos da Portaria de 10/02/2025, publicada em 11/02/2025, na parte em que designou para exercer o exercício da ATIVIDADE DOCENTE, o servidor abaixo indicado:
A partir de 13/11/2025
EE Matilde Macedo Soares
MARIA SOUZA CHAVES SILVA, RG: 23.920.256 - 9, DI 1, PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, SQC-II-QM.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 13/11/2025.

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:
E.E. PROFa.ANGELINA MADUREIRA
KATIA SILENE BATISTA, 27.153.832, Professor de Educação Básica I 02 dias, de 12/11/ a 13/11/2025. Sei. 015.00893350/2025-01.
Retificação
Onde se lê:
Concedendo, conforme § 3º do artigo 60 da Lei 8213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 3/2015, de 12-11-2015, publicado no D.O.E 13-11-2015, Auxílio-Doença a:
E.E. PROF. AUGUSTO MEIRELLES REIS FILHO
LUCIENE DE LIMA BATISTA, RG 16.448.409, Agente de Organização Escolar, 04 dias, de 11/11 a 14/11/2025. Sei. 015.00889757/2025-25.
Leia-se:
À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:
E.E. PROF. AUGUSTO MEIRELLES REIS FILHO
LUCIENE DE LIMA BATISTA, RG 16.448.409, Agente de Organização Escolar, 04 dias, de 11/11 a 14/11/2025. Sei. 015.00889757/2025-25.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 13/11/2025.

Concedendo, conforme § 3º do artigo 60 da Lei 8213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 3/2015, de 12-11-2015, publicado no D.O.E 13-11-2015, Auxílio-Doença a:
E.E. DRa. MARIA AUGUSTA SARAIVA
ANGELA MARIA DA SILVA, RG: 14262595 - 4, Agente de Organização Escolar, 04 dias, de 28/10 a 31/10/2025, Sei. 015.00891476/2025-32.
E.E. AFRÂNIO PEIXOTO
INGRID ALBINO RAMOS GUEDES RG:41.192.666, Professor de Ensino Fundamental e Médio, 02 dias, de 08/10 a 09/10/2025. Sei.

015.00892362/2025-18,

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 13-11-2025 (AUTORIZAÇÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO)

Autorizando Licença – Prêmio para gozo imediato nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68; com nova redação dada pela L.C. nº 1.048/2008 a:
EDINEIDE SANTOS CHAVEZ, RG 21.743.035, DI-1, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, da E.E. Profª Marina Cintra, Unidade Regional de Ensino – Região Centro, 15 dias referentes ao período de 05/02/2015 a 03/02/2020. Certidão nº 91/10102/2020, PULP SEI 015.00178870/2023-10.
ROSEMEIRE CAVALIERI FERNANDES DE ALMEIDA, RG 17.791.155, DI-1, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, Unidade Regional de Ensino - Região Centro, 15 dias referente ao período de 01/07/2008 a 04/04/2014. Certidão 131/10104/2016, PULP SPDOC 2040830/2018.
ROSIMEIRE DE CRISCI, RG 18.935.579, DI-1, PEB I, SQC-II-QM, Unidade Regional de Ensino - Região Centro, 15 dias referente ao período de 24/04/2011 a 23/04/2016, PULP SPDOC 1161290/2018.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 13/11/2025

NOTIFICAÇÃO
A Direção da EE Caetano de Campos - Consolação, nos termos do Art. 1º do Decreto 58140/2012, **NOTIFICA** o Sr. LUIZ HENRIQUE BATISTA, portador do RG. 7743401/RJ, contratado por tempo determinado conforme contrato CTD nº 361/2025 a apresentar sua defesa no prazo de três dias úteis na R. João Guimarães Rosa, nº 111 – Consolação por motivo de descumprimento de obrigação legal ou contratual disposto no inciso IV do artigo 8º da LC 1093/2009.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

APOSTILA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 13/11/2025

Nº do Processo: 015.00894565/2025-31
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Renovação de RG- CIN- SILVANA TAVARES PEREIRA
Declarando que em virtude de emissão da nova Carteira de Identidade Nacional - CIN, conforme consta anexa ao respectivo processo, SILVANA TAVARES PEREIRA FUNÇÃO PEBII CLASSIFICAÇÃO EE PROFESSOR EMYGDIO DE BARROS, altera o número de RG de 13.226.073 - 6, para CIN 075.650.018-48, conforme SEI 015.00894565/2025-31.

EDITAL DE COORDENADOR/DIRIGENTE DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/11/2025

Edital de Abertura de Inscrição
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/2026
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE – CTD da Unidade Regional de Ensino(URE) – Centro Oeste , com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Portaria DIPES de 12/11/2025 , torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de 115 (Cento e quinze) servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.
A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 21/02/2025, publicada no DOE. de 24/02/2025.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS:
I – **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1 – A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, nas hipóteses prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.
2 – Os servidores serão contratados nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado www.doe.sp.gov.br. 4 – Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – **DOS PRÉ-REQUISITOS**
1 – O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações: a – ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
b – ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c – estar quite com a Justiça Eleitoral;
d – quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar; e – ter concluído Ensino Médio;
f – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g – ter sido aprovado no processo seletivo;
h – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i – conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada na ocasião do exercício.
3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício

do candidato.

a) O Processo Seletivo Regional não gera, para a Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

b) A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

c) Esta Unidade Regional de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

III – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

O candidato exercerá atribuições do Agente de Organização Escolar, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, ou seja, desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas à execução de ações envolvendo a secretaria escolar, bem como o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

IV – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada, no período de **14/11/2025 até 24/11/2025, por meio de formulário online, link abaixo**, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

CLIQUE AQUI : https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO116kw76_P8pwu2UQa4EeZg3T1UcBZAfMhaGjak_wk0Qsrw/viewform?usp=publish-editor

1. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

2. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, **um endereço de e-mail google** pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

3. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei nº 17.669, de 06 de abril de 2023.

4.2 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.3 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.4 O laudo médico não será devolvido.

4.5 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos

benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 – O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 – Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 – Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 – Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE – deverá:

4.1 – Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

4.2 – Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 – Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 – O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar autodeclaração nos termos do item “4.4” deste Capítulo (Anexo III deste Edital).

4.4 – Enviar no ato da inscrição, os documentos previstos no Capítulo V deste Edital:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens “7.2” e “7.2.1” deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

4.5 – O(s) documento(s) elencados nas alíneas “a” e “b”, do item “4.4”, deste Capítulo, deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6 – A declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 – Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5 – É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1 – A partir de **27/11/2025**, após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste;

5.2 – Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso entre os dias **28/11/2025 e 03/12/2025**, enviando para o e-mail:

aoe.decentroeste@gmail.com

5.3 – O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado e pela URE, a partir de **08/12/2025**.

6 – Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 – A veracidade da autodeclaração de que trata o item “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;

7.1 – Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de análise do documento do RG ou documento similar, sendo possível o procedimento de verificação presencial, caso necessário, na seguinte conformidade:

7.1.1 – Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste certame pelo sistema de pontuação diferenciada, poderão ser convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da prova de títulos, se for o caso;

7.1.2 – Somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada poderão ser convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 – Os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para

o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos após o horário determinado; sob pretexto algum,

7.1.4 – Somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

7.1.5 – Durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 – O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação;

7.1.7 – Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2 – Após realização do procedimento de verificação de que tratam os itens “7” até “7.1.7” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 – Para comprovação da ascendência de que trata o item “7.2” deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada; 7.2.1.1 – O candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item “7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.

8 – A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

9 – As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;

9.1 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no item “7.1.4”, deste Edital, ou aquele que não entregar o documento mencionado nos itens “7.2.1” e “7.2.1.1”, deste Edital, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de Heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.

10 – Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 10.1 – Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11 – Em caso de o candidato já ter sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 – A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

NFCPPI = (1+PD) *NSCPPI Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 – A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 – Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 – A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 – Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

VIII – PROVA

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo

Programático constante deste Edital.

1. A prova será aplicada na data de 09/12/2025, em formato on-line, com duração e horário determinado em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

2. O link de acesso ao ambiente de prova on-line será liberado, conforme instruções do Edital de Convocação para Prova, no site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste: <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/>

3. Não será admitido o ingresso do candidato, no ambiente de prova on-line, em horário divergente ao estabelecido no Edital de Convocação para Prova.

4. O preenchimento/envio da prova on-line mais de uma vez acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

5. Na abertura do formulário da prova on-line serão solicitados dados pessoais dos candidatos. Dados preenchidos em divergência com o formulário de inscrição acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

8. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

IX– DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova (acertar 10 questões ou mais).

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da URE no dia 15 de dezembro de 2025.

X – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.	Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada de Educação Básica, de acordo com modelo ANEXO IV deste edital.	0,005 (por dia trabalhado)	10,00

4. O tempo de serviço será considerado até 30 de junho de 2025.

5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base no total de pontos obtidos na prova e nos títulos apresentados.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação: uma geral, (todos os candidatos aprovados), inclusive aqueles com deficiência e outra especial, (apenas para os candidatos aprovados com deficiência)

4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

5. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada para este fim, a data de término de período de inscrição, 26/04/2025

6. Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

7. Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate

(cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

8. Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

9. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste:

9.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação do Título

(tempo de experiência na área administrativa em unidade escolar);

9.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

9.3 a Classificação Final, em nível de Unidade Regional de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (portadores de deficiência).

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XIII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

1.1 às questões da prova e gabarito;

1.2 ao resultado da prova e da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste.

XIV- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta URE, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item “3”.

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

6. Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) – expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3 O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

4. O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/ 2009.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

XVI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- LINGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos,
- Sinônimos e Antônimos,
- Sentido próprio e figurado das palavras,
- Ortografia Oficial,
- Acentuação Gráfica,
- Crase,
- Pontuação,
- Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
- Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
- Concordância: nominal e verbal,
- Regência: nominal e verbal,
- Conjugação de verbos,
- Pronomes: uso e colocação – pronomes de tratamento.

2- MATEMÁTICA

- Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
 - Sistema de numeração decimal,
 - Equações de 1º e 2º graus,
 - Regra de três simples,
 - Razão e proporção,
 - Porcentagem,
 - Juros simples,
 - Noções de estatística,
 - Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
 - Raciocínio Lógico,
 - Resolução de situações: problema.
- 3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA
- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
 - Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
 - Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,

• Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

1- DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

Constituição do Estado de São Paulo – Título I – Dos Fundamentos do Estado – Artigos 1º, 2º, 3º e 4º – Título II – Da Organização e Poderes – Capítulo I Disposições Preliminares – Artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Capítulo III – Do Poder Executivo – Seção I – Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – Seção II – Artigo 47 – Seção III – Artigo 48, 49, 50 – Seção IV – Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do

Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 – Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII – Capítulo II – Dos Servidores

Públicos do Estado Seção I – Dos Servidores Públicos Civis – Artigo 124 – Caput, Artigos 125, 126, 127,128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 – Título VII – Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Especial – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 279, 280, 281 – Título VIII – Disposições

Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

• Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado – Lei Nº 10.261, de 28-10-68;

• Lei Complementar nº 1144/2011 – Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

• Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III – Capítulo I e II; Título VIII). • Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

• Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

• Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

• Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

• Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In:

PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAP, 2011.

CRONOGRAMA PREVISTO	
Ação	Período Previsto
Inscrição	14/11/25 a 24/11/25
Divulgação do resultado das inscrições para reserva de vagas aos candidatos preto, pardo e indígena – PPI	27/11/2025
Recurso contra indeferimento de opção pela pontuação diferenciada PPI	28/11/2025 e 03/12/2025
Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de opção pela pontuação diferenciada PPI	08/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	09/12/2025
Divulgação do Gabarito, e Resultado da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, classificação prévia e candidatos não aprovados	15/12/2025
Recurso quanto ao gabarito, questões da prova e ao resultado da prova e avaliação de títulos.	15 a 17/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos quanto às questões da prova e gabarito, e ao resultado da prova e avaliação de títulos	22/12/2025
Publicação da Classificação Final	23/12/2025
Convocação para Escolha de Vagas e 1ª Sessão de Escolha de Vagas	Janeiro/2026 – a publicar

XVII – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

a) Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de **R\$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais)**.

b) A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTE EDITAL

AUTODECLARAÇÃO Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”, unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que: 1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a
--

ampla defesa. _____, ____ de _____ de 20____.

_____ assinatura do(a)

candidato(a) OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado, (neste caso, não assine esta autodeclaração) OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar no período destinado às inscrições via internet, no site <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/>, em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TIMBRE/CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento/Autorização: Diário Oficial ____/____/____

(no caso de escola particular)

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024, na Rede Estadual de Educação, _____ que _____ o Sr. _____ (a) _____ RG nº _____, UF _____, CPF _____ nascido(a) em ____/____/____ exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, _____ o cargo/função de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ contando, até 31/12/2024, com: _____ dias trabalhados.

_____ Local e data

____ Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino NOME: _____ RG: _____ CPF _____

PORTARIA DA CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAS, DE 13/11/2025

AUTORIZANDO , nos termos doas artigos 209 e 2014 da Lei 10261/68 e LC 1048/08
LOURDES DE FATIMA GENTIL, CIN 09955134810, Oficial Administrativo, SQC II QSE, a fruir 15 dias, conforme a Certidão 136/10312/2011 referente ao período 17/06/2006 a 15/06/2011 PULP 015.00276062/2023-17

PORTARIA DE COORDENADOR/DIRIGENTE DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/11/2025

A Coordenadora/Dirigente da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional nos termos da Resolução SEDUC – 28 de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS
Será oferecida uma vaga livre para a função de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional.

Será publicado novo edital todas as vezes que surgirem vagas para a função de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional

Os candidatos inscritos neste edital concorrerão às vagas acima citadas e ficarão em banco de dados da Unidade Regional de Ensino..

Os candidatos que realizaram a entrevista em processo anterior desta Unidade Regional de Ensino, no ano de 2025, precisam realizar a inscrição e não passarão por nova entrevista.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria com o mínimo de três anos de experiência em gestão educacional ou em política educacional;

2.2 Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.2.1 coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.2.2 direção de unidade escolar.

2.2.3 mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.2.4 supervisor de ensino ou educacional.

2.2.5 A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.

3. III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997 e Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

3.2 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.4 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.5 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;

3.6 Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção.

4.2 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação para os candidatos que estiverem no exercício das funções de coordenação pedagógica, vice-direção, direção de escola, supervisão de ensino e professor especialista de currículo.

4.3 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL. o candidato deverá anexar no ato de inscrição, documento disponível no site da EFAPE.

4.4 O processo de inscrição será realizado por meio do <https://forms.gle/TUvQtYKE2Y2997nD7>

4.5 A inscrição para este processo seletivo será deferida somente se o candidato encaminhar os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

4.6 Será publicada lista de inscrições deferidas e indeferidas no site da Unidade Regional de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

4.7 Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso.

4.8 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail suporteducto@gmail.com

V- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

5.1 Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, através do e-mail informado no ato da inscrição.

5.2 Na realização das entrevistas será considerado:

I a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

III a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

IV o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

5.3 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5.4 Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar:

a) declaração de disponibilidade de horário

b) rol de atividades em caso de readaptado

VI - DA DESIGNAÇÃO

6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete à Coordenadora - Dirigente da Unidade Regional Centro-Oeste, a qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;

c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Supervisor de Ensino/Supervisor educacional.

6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao SEPES desta Unidade Regional de Ensino os documentos:

a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2o do Decreto 57.970, de 12-04- 2012;

b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05- 2009;

c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

d) anuência do superior imediato e da Coordenadora - Dirigente da Unidade Regional, quando a função pleiteada for exercida em Unidade Regional de Ensino diversa à de sua classificação;

e) declaração na inscrição de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo à Coordenadora - Dirigente da Unidade Regional Centro-Oeste verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6.5 Os candidatos selecionados serão designados para a função de Supervisor Educacional pela Coordenadora - Dirigente da Unidade Regional Centro-Oeste, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII - DOS RESULTADOS:

7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, são inseridos no Banco de Dados da Unidade Regional de Ensino.

7.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional devendo para tanto realizar a inscrição nos processos seletivos de seu interesse.

VIII – DO CRONOGRAMA

8.1 – Período de inscrições: 14/11/2025 e 23/11/2025, através do link <https://forms.gle/TUvQtYKE2Y2997nD7>

8.2 Envio de documentos constantes no item 4.3 deste edital no formulário da inscrição. (No formulário de inscrição será solicitado a inclusão de arquivos. Portanto, os participantes precisam fazer login em conta google para responder as perguntas com upload de arquivos).

8.3- Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos no site da Unidade Regional de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br> : 25/11/2025.

8.4- Interposição de Recurso do candidato indeferido: de 26/11/2025 a 27/11/2025 até as 12h00, para o e-mail suporteducto@gmail.com

8.5- Publicação final dos candidatos deferidos após recurso no site da Unidade Regional de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov>. : até 01/12/2025.

8.6- Período de realização de entrevistas: a partir de 02/12/2025.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14/11/2025

PORTARIA DE DIRETOR ESCOLAR, 13/11/2025

EE ALMIRANTE BARROSO
Concedendo,
De acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 1, de 21/11/08, publicado em 29/11/08, LC 1093/09 e Dec. 54.682/09: 02 dias de Licença Saúde no período de 06/11/2025 a 07/11/2025 a DENIZE MIQUELINO DE OLIVEIRA, RG:49893819-0/SP, DI:1, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, Categoria O. *SEI 015.00600477/2025-88*.

PORTARIA DE DIRETOR ESCOLAR, 13/11/2025

E.E. Professor Ceciliano Jose Ennes
CONCEDENDO, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF-1 de 21, publicado em 29/11/08, LC 1093/09 e Dec. 54.682/09, 02 (dois) dias de licença saúde no período de 06/11/2025 a 07/11/2025 a DIEGO JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO- RG 49129981 - 3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - DI: 1 - SQF- I - QM - Categoria O.

PORTARIA DE DIRETOR ESCOLAR, DE 13/11/2025

PORTARIA nº 01/2025
Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor da Escola Estadual Thomázia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: Elides Assumpção – Diretor Escolar;

II. Membro 1: Fernanda Luiza de Souza Farias – Coordenador de Gestão Pedagógica;

III. Membro 2: Marcos Rogério Chiesa Ketelhut – Vice-diretor Escolar.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I. Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II. Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III. Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV. Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE DIRETOR ESCOLAR, DE 13/11/2025

PORTARIA nº 1/2025
Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes

A Filomena Aparecida Pereira da EE Professor Emygdio de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: FILOMENA APARECIDA PEREIRA/ PEB II (DIRETOR DESIGNADO);

II – Membro 1: KELLER REIS FIGUEIREDO/ PEB II;

III – Membro 2: VANESSA RIBEIRO/ PEB II.

Artigo 3º – Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze)

meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da

Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados

de desempenho;